



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 1243817/2026)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos áudio novos e de primeiro uso, conforme especificações e quantitativos detalhados no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, a serem entregues nas instalações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba (Crea-PB), em João Pessoa e em suas inspetorias localizadas no estado da Paraíba.

1.1. QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1.1 Os quantitativos e o prazo de entrega são definidos conforme segue:

1.1.1.1. Caixa de Som Ativa (07 unidades)

- 1.1.1.1.1 Tipo de Sistema:** Amplificado, duas vias 12”;
- 1.1.1.1.2 Gabinete:** Polipropileno moldado;
- 1.1.1.1.3 Pressão Sonora:** Mínimo de 128 dB SPL Máximo;
- 1.1.1.1.4 Resposta de Frequência ($\pm 3\text{dB}$):** Mínimo de 65 Hz-16.5 kHz;
- 1.1.1.1.5 Resposta de Frequência ($\pm 10\text{dB}$):** Mínimo de 55 Hz-19 kHz;
- 1.1.1.1.6 Padrão de Cobertura:** 100° (horizontal) x 60° (vertical) nominal;
- 1.1.1.1.7 Potência Nominal:** Mínimo de 300 WRMS (Classe D, LF) + 50 WRMS (Classe AB, HF);
- 1.1.1.1.8 Diâmetro do Woofer:** 12 “;
- 1.1.1.1.9 Diâmetro do Driver:** 1,35”;
- 1.1.1.1.10 Conectividade:**
 - 1.1.1.1.11 Bluetooth:** Versão 5.0;
 - 1.1.1.1.12 USB:** Para reprodução de MP3;
 - 1.1.1.1.13 Processamento Digital de Sinal (DSP):** Funções Tone e Locate, Compressores e Limiters independentes;
 - 1.1.1.1.14 Entradas:** 2 x Combo (XLR/P10), 1 x P2, 1 x USB;
 - 1.1.1.1.15 Impedância de Entrada:** 100 k Ω ;
 - 1.1.1.1.16 Saída de Sinal (THRU):** 1 x XLR;
 - 1.1.1.1.17 Montagem:** Suporte para pedestal 35mm;
 - 1.1.1.1.18 Alimentação AC:** 110-127V ou 220-240V selecionável;
 - 1.1.1.1.19 Potência máxiam consumida:** 400 WRMS
 - 1.1.1.1.20 Dimensões (AxLxP):** Até 629 x 365 x 355 mm ;
 - 1.1.1.1.21 Montagem:** soquete de bastão 35 mm;
 - 1.1.1.1.22 Peso bruto:** Até 19 kg;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

1.2. O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, bem como assistência técnica prestada pela fabricante dos aparelhos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação encontra sua fundamentação na necessidade premente de aprimorar a infraestrutura tecnológica dos auditórios das inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba (Crea-PB), visando suprir a atual carência de equipamentos audiovisuais essenciais. Conforme diagnóstico, as sete inspetorias do Crea-PB, distribuídas estrategicamente pelo estado, apresentam disponibilidade precária ou inexistente de projetores, equipamentos de áudio (microfones sem fio e caixas de som ativas), telas de projeção, carregadores e baterias, com exceção da sede em João Pessoa, que possui projetor e áudio completo, e das inspetorias de Guarabira, Pombal e Itaporanga, que contam apenas com projetores.

2.2. Esta lacuna compromete diretamente a capacidade do Crea-PB de promover, de forma equitativa e eficiente, palestras, reuniões, seminários e cursos em toda a sua área de jurisdição, que abrange 192 municípios. A ausência de recursos audiovisuais adequados impede a efetiva disseminação de conhecimento técnico, a capacitação contínua de funcionários e profissionais registrados, e a interação qualificada com a sociedade paraibana nas diversas regiões.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição dos equipamentos visa superar essas limitações, garantindo que as inspetorias estejam devidamente equipadas para cumprir a missão institucional de fiscalização e valorização profissional. É fundamental para promover a interiorização das ações do Conselho, facilitar a comunicação e o acesso à informação, e aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos aos seus públicos.

2.4. A contratação se alinha aos princípios da eficiência e da economicidade da administração pública, conforme estabelecido no Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Embora o Crea-PB não possua um Plano de Contratações Anual (PCA) formal, esta aquisição está devidamente prevista e contemplada no orçamento anual da instituição, demonstrando planejamento e priorização em suprir a carência tecnológica identificada. Esta iniciativa está em consonância com o disposto no Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, ou a compatibilidade com o planejamento da Administração.

2.4. A relevância desta contratação reside, portanto, na necessidade de garantir que o Crea-PB possua a infraestrutura tecnológica mínima para a consecução de suas atividades finalísticas, ampliando seu alcance e qualificação dos serviços prestados em todo o estado. A aquisição destes bens comuns, através da modalidade Pregão Eletrônico e critério de menor preço global, visa a obter a proposta mais vantajosa, otimizando a aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a eficiência administrativa.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

3.1. A solução escolhida para atender à demanda de infraestrutura audiovisual das inspetorias do Crea-PB consiste na aquisição de equipamentos essenciais para o funcionamento autônomo e completo de seus auditórios. Esta solução abrange a contratação de projetores, caixas de som ativas, kits de microfones sem fio com receptor, telas para projetor com tripé, carregadores de bateria e baterias recarregáveis, e suportes de teto universal para projetores.

3.2. A formalização da contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade considerada adequada para a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Este processo visa assegurar a celeridade, eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. A execução da contratação consistirá na entrega dos bens no local indicado pelo Crea-PB, sendo o recebimento provisório e definitivo verificados pela fiscalização do contrato para assegurar a conformidade com as especificações técnicas e de qualidade.

3.4. Com a implementação desta solução, cada inspetoria estará capacitada a oferecer um espaço adequado e funcional para a realização de reuniões, palestras, aulas e pequenos eventos, com total suporte multimídia, incluindo projeção de conteúdo visual e amplificação de áudio de alta qualidade. Isso permitirá ao Crea-PB expandir suas ações, realizando eventos itinerantes de capacitação e treinamento, tanto para os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea quanto para os próprios funcionários do Conselho. A aquisição desses equipamentos contribuirá significativamente para o enriquecimento do conhecimento e a atualização técnica dos profissionais, bem como para o aprimoramento da qualificação do corpo funcional.

3.5. A contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento do objeto, em virtude da interligação e interdependência dos equipamentos para o funcionamento de um sistema audiovisual completo em cada auditório. Embora a Lei nº 14.133/2021 incentive o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, inciso V, alínea "b", e Art. 47, inciso II), a aquisição conjunta desses bens otimiza a logística de entrega e instalação, além de garantir a compatibilidade e a funcionalidade esperada do sistema como um todo, enquadrando-se nas exceções previstas no § 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a esta aquisição, pois a solução proposta é auto-suficiente para o atingimento do objetivo estabelecido.

3.6. Os resultados esperados incluem a plena capacidade de cada inspetoria do Crea-PB em realizar eventos com suporte multimídia completo, fomentando a capacitação, treinamento e aprimoramento contínuo. O investimento estimado totaliza **R\$ 28.135,31 (vinte e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, valor considerado vantajoso em relação aos benefícios esperados. As providências a serem adotadas pela Administração envolvem a condução do processo licitatório em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

3.7. Não foram identificados impactos ambientais significativos associados à aquisição dos equipamentos, e o Crea-PB se compromete a considerar requisitos de baixo consumo de energia e a promover o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos equipamentos, em conformidade com as políticas de sustentabilidade aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Esta seção detalha o modelo de execução e gestão do contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a fiel execução do objeto e a eficaz fiscalização por parte da Administração.

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual, referente ao fornecimento dos equipamentos áudio, observará o disposto no Capítulo IX da Lei nº 14.133/2021, no que tange ao recebimento do objeto, que será realizado da seguinte forma:

4.1.1 Recebimento Provisório: O recebimento provisório será efetuado assim que a entrega dos bens for realizada. Este recebimento terá como objetivo a verificação inicial da conformidade quantitativa e da integridade física dos equipamentos, para efeito de posterior análise detalhada das especificações. Será formalizado por meio de termo detalhado, a ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.1.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, e será condicionado à verificação qualitativa e à comprovação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas mínimas estabelecidas na Seção 1.2 deste Termo de Referência. O recebimento definitivo dar-se-á:

4.1.3 Após verificação física que constate a integridade do produto.

4.1.4 Após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.5 O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais³. Este termo poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, desde que contenha todas as informações necessárias à comprovação da conformidade.

4.1.6 Tratamento de Não Conformidades: No caso de os equipamentos recebidos provisoriamente apresentarem condições insatisfatórias, desconformidades com as especificações ou vícios/defeitos, será lavrado Termo de Recusa. Este termo consignará as desconformidades detectadas, e o equipamento deverá ser recolhido e substituído pelo fornecedor. Após a notificação formal à CONTRATADA, o prazo decorrido até então para a entrega será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo a situação seja sanada. O fornecedor terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento, a partir da comunicação oficial feita pelo CREA-PB, sem qualquer custo adicional para o CREA-PB. Caso a substituição não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB ocorra no prazo determinado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência.

4.1.7 Responsabilidade do Contratado: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato⁴. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não eximindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021, que conferem à Administração prerrogativas para fiscalizar a execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

4.2.1 Fiscal do Contrato: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do Gerente de Tecnologia da Informação do CREA-PB, que atuará como Fiscal do Contrato. O Fiscal do Contrato será o representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:

4.2.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.2.4 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.2.5 Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.2.6 Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.7 Responsabilidade da Contratada e da Fiscalização: A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à Assessoria Técnica da Presidência da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

4.2.8 Manutenção das Condições de Habilitação: O contratado será obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação¹⁴. A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, juntando-as ao respectivo processo.

5. CONDIÇÕES PARA RETENÇÕES OU GLOSAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

As condições para retenções ou glosas, bem como a aplicação de sanções administrativas, serão regidas pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. As penalidades a seguir serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, visando desestimular a inexecução contratual e assegurar a boa prestação do serviço à Administração.

5.1. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

5.1.1 Multa por Atraso na Entrega:

5.1.1.1 Na hipótese de a Contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, será caracterizado atraso, implicando na aplicação de multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação.

5.1.1.2 Esta multa será aplicada até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

5.1.1.3 A partir do 10º (décimo) dia de atraso, o Contratante poderá, a seu critério, recusar o objeto contratado, ocasião em que será cobrada a multa específica por recusa, não sendo cumulativa com a multa diária por atraso.

5.1.2 Multa por Recusa do Objeto Contratado:

5.1.2.1 Em caso de recusa do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

5.1.2.2 Entende-se como recusa não apenas a entrega fora do prazo estabelecido, mas também as hipóteses em que a Contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

5.1.3 Multa por Desatendimento a Outros Prazos e Obrigações:

5.1.3.1 Caso a Contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da contratação.

5.1.4 Acumulatividade e Rescisão:

5.1.4.1 A aplicação de multa em razão de atraso injustificado não impede que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções previstas em lei, conforme o Art. 162, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4.2 A Contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

5.2. MULTA POR RESCISÃO

- Nas hipóteses de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

- Não haverá cumulação entre a multa por rescisão e outras multas específicas decorrentes de inexecução que, por si só, já ensejem a rescisão. Nestes casos, a multa de maior valor será a prevalecente.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS MULTAS

5.3.1 As multas descritas nesta seção serão descontadas de pagamentos a serem efetuados à Contratada, ou cobradas administrativamente. Na impossibilidade dessas formas de cobrança, serão cobradas judicialmente, conforme o Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 O CREA-PB poderá suspender os pagamentos devidos à Contratada até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

5.3.3 A proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas foram estabelecidas de forma gradual, levando em conta a gravidade e a relevância das obrigações, buscando uma correlação entre o proveito econômico da Contratada e a segurança da boa prestação do serviço para a Administração. As multas e demais sanções têm caráter punitivo e desestimulador à inexecução do contrato.

5.4. OUTRAS PENALIDADES

Além das multas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

5.4.1 Advertência.

5.4.2 Impedimento de licitar e contratar:

5.4.2.1 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea-PB, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave⁹

5.4.2.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

5.4.3.1 Esta sanção impedirá a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.4.3.2 A reabilitação será concedida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que a Contratada comprove a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa e, no caso de declaração de inidoneidade, o transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

5.4.4 Acumulatividade das Sanções: As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme o Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5 As penalidades descritas são proporcionais e razoáveis, com o objetivo de garantir a aquisição de um bem de elevado valor pela Contratada, impondo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, observadas as disposições dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Habilitação Jurídica

A documentação a ser apresentada para comprovação da habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

6.1.1.1 Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.1.1.2 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.1.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.1.1.4 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.6 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.1.7 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.8 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

6.1.1.9 Ato de Autorização: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

6.1.1.10 Alterações/Consolidação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.2.1 Inscrição: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.1.2.2 Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3 FGTS: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.4 Justiça do Trabalho: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.5 Cadastro de Contribuintes (Estadual/Municipal): Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.6 Fazenda (Estadual/Municipal): Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.1.2.7 Isenção Tributária: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.8 MEI: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB
forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital⁵. Será restrita à
apresentação da seguinte documentação⁶:

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência/Insolvência:

6.1.3.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

6.1.3.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021⁷.

6.1.3.3 Índices Contábeis: Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais⁸, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)⁹, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

6.1.3.3.1 I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

6.1.3.3.2 II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

6.1.3.3.3 III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

6.1.3.4 Capital Mínimo/Patrimônio Líquido Mínimo: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

6.1.3.5 Empresas Recém-Criadas: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura¹⁰.

6.1.3.6 Constituição Inferior a 2 Anos: O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos¹¹.

6.1.3.7 Atestado de Profissional Contábil: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.4. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a12:

6.1.4.1 Registro Profissional da Empresa: Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se for o caso), em plena validade.

6.1.4.2 Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.1.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.4.6 Documentação Complementar para Cooperativas (se admitida a participação):

6.1.4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

6.1.4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

6.1.4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

6.1.4.7 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

6.1.4.7.1 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.1.4.7.2 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.1.4.7.3 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada com orçamentos coletados no mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Os valores apresentados representam a média dos orçamentos válidos e compatíveis com as especificações técnicas e de desempenho requeridas, observando a potencial economia de escala.

7.2. A seguir, a tabela com a estimativa de preços unitários e globais para a presente contratação, calculados a partir dos orçamentos fornecidos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB

| Item | Quantidade | Valor Unitário Médio Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------------------------------|------------|-------------------------------------|----------------------------|
| Caixa de Som Ativa | 07 | R\$ 4.019,33 | R\$ 28.135,31 |
| TOTAL GLOBAL ESTIMADO | | | R\$ 28.135,31 |

Observações sobre os preços e fontes:

7.3. Caixa de Som Ativa: O valor unitário médio foi calculado com base em cotações de diferentes fornecedores no mercado, considerando modelos com características técnicas e de desempenho compatíveis com as especificações exigidas, assumindo o valor unitário médio de R\$ 4.019,33.

7.4. O valor total geral estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.135,31 (vinte e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**. Este valor representa a referência máxima para a contratação, garantindo a razoabilidade e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

A presente contratação encontra-se em conformidade com a disponibilidade orçamentária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba (Crea-PB), demonstrando a viabilidade financeira para a aquisição dos bens e serviços propostos.

8.1. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a esta contratação são oriundos da conta orçamentária **6.2.2.1.1.02.03.002 – Máquinas, Motores e Aparelhos**.

8.2. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Embora o Crea-PB não possua formalmente um Plano de Contratações Anual (PCA), os valores necessários para a presente contratação estão devidamente previstos no orçamento anual da instituição. Esta previsão orçamentária demonstra o planejamento da Administração e a priorização das ações necessárias para suprir a carência tecnológica identificada, com o objetivo de promover a melhoria contínua dos serviços e atender adequadamente às demandas das inspetorias. A compatibilidade com as leis orçamentárias está em conformidade com o disposto no Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração da previsão de contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB
no Plano de Contratações Anual ou, quando inexistente, a compatibilidade com o
planejamento orçamentário da Administração Pública.

João Pessoa, 13 de Março de 2026


Gerência de TI

FRANCISCO EDSON SANTIAGO
BRASIL:87448823434

Assinado digitalmente por FRANCISCO EDSON SANTIAGO
BRASIL:87448823434
ND: C=BR, O=CP=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11825802000157, OU=
viduocof/ferencia, CN=FRANCISCO EDSON SANTIAGO
BRASIL:87448823434
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.17 15:02:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Francisco Edson Santiago Brasil
Gerente de TI
Matrícula 225

Gerência Administrativa

Documento assinado digitalmente
 NESTOR LEAL ALMEIDA
Data: 17/03/2026 15:41:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nestor Leal Almeida
Gerente Administrativo
Matrícula 296